

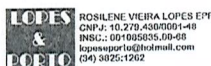


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205 /2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3794/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 58/2020

Ao vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida José Soares de Araujo, n°. 285, Loja 01, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 38703-103, no Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 10.279.430/0001-48, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 001.085.835.00-68, neste ato representado pela proprietária **Sra. Rosilene Vieira Lopes**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n°. MG 14.524.107-SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 072.652.766.12, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob n° 3794/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148
Dados: 2020.10.21 13:14:09 -03'00'

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a para "aquisição de Material de Enfermagem, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.



ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
CNPJ: 10.279.430/0001-48
INSC.: 001085835.00-68
lopesporto@hotmail.com
(34) 3625-1262

Assinado de forma digital
por ROSILENE VIEIRA
LOPES:10279430000148
Dados: 2020.10.21
13:14:29 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 95.835,94 (noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE 08							
Item	Descrição	Quant	Unidade	CÓD CECAM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Esfigmomanômetro Adulto Aneróide, com manguito e pêra em PVC, braçadeira adulto (circunferência do braço de 22 a 28 cm) em nylon e fecho em velcro. Deve acompanhar estojo.	375	Unidade	10.046.870	PREMIUM	R\$ 86,940	R\$ 32.602,50
2	Esfigmomanômetro Aneróide Infantil Mostrador graduado. Manômetro mecânico, tipo aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Válvula de controle Pêra. Medidor de pressão arterial tipo aneróide, braçadeira com manguito interno nylon. Fixação por velcro ou fecho de metal. Pulso infantil 16 a 20 cm. Deve acompanhar estojo.	150	Unidade	10.046.871	PREMIUM	R\$ 86,940	R\$ 13.041,00
3	Esfigmomanômetro para adulto obeso, Aneróide, com manguito e pêra em PVC, Braçadeira grande para Obeso em nylon com fecho de velcro. Deve acompanhar estojo.	38	Unidade	10.046.872	PREMIUM	R\$ 95,630	R\$ 3.633,94
4	Esfigmomanômetro para recém-nascido, com braçadeira: Tecido antialérgico de algodão ou nylon, com fechamento em velcro; Manguito: Confeccionado em borracha vulcanizada e/ou PVC ligado ao manômetro e á pêra, Pêra: Confeccionada em borracha vulcanizada e/ou PVC utilizada para inflar o manguito, Válvula: Feita em metal cromado, é usada para comandar a entrada e saída de ar, Manômetro: Instrumento usado para medir a pressão arterial. Faixa de medição aprox 0 mmHg a 300 mmHg, divisão da escala 2 mmHg. Deve acompanhar estojo.	75	Unidade	10.046.873	PREMIUM	R\$ 86,940	R\$ 6.520,50
						R\$ 55.797,94	

**LOPES
&
PORTO**ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
CNPJ: 10.279.430/0001-48
INSC.: 001085835.00-68
lopesporto@hotmail.com
(34) 3825-1262Assinado de forma digital
por ROSILENE VIEIRA
LOPES:10279430000148
Dados: 2020.10.21
13:14:40 -03'00'

COTA ME / EPP

LOTE 45							
Item	Descrição	Quant	Unidade	CÓD CECAM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fita adesiva microporosa, hipoalergênica, medindo 12mm x 10m, cirurgica, com dorso de não tecido, cor clara, ambalada individualmente em rolo com protetor plástico.	375	Rolos	10.041.026	MISSNER	R\$ 1,710	R\$ 641,25
2	Fita adesiva microporosa, hipoalergênica, medindo 25mm x 10m, cirurgica, com dorso de não tecido, cor clara, ambalada individualmente em rolo com protetor plástico.	1.875	Rolos	10.041.027	ADPELE	R\$ 2,100	R\$ 3.937,50
3	Fita adesiva microporosa, hipoalergênica, medindo 50mm x 10m, cirurgica, com dorso de não tecido, cor clara, ambalada individualmente em rolo com protetor plástico.	3.000	Rolos	10.041.028	ADPELE	R\$ 3,710	R\$ 11.130,00

R\$ 15.708,75

LOTE 62							
Item	Descrição	Quant	Unidade	CÓD CECAM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Papel grau cirúrgico de 30cm x 100mts - composição consistida em polpa de celulose quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada, conforme norma nbr serie 14990-9, com indicador químico para esterilização impresso no filme, devendo possuir laudo que comprove eficiência de barreira bacteriana de filtração acima de 95%. (bfe).	100	Bobinas	10.041.343	ZERMATT	R\$ 160,000	R\$ 16.000,00



ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
CNPJ: 10.279.430/0001-48
INSC.: 001085835.00-88
lopesporto@hotmail.com
(34) 3825-1262

Assinado de forma digital
por ROSILENE VIEIRA
LOPES:10279430000148
Dados: 2020.10.21 13:14:52
-03'00'

2	Papel grau cirúrgico, tamanho 600 mm x 250m para acondicionamento de artigos para esterilização a vapor saturado sob pressão. Constituído de celulose 100% tratada, alvejada, de cor branca, isenta de furos, nutrientes tóxicos (amido e alvejante óptico) e manchas gramatura mínima 60g/m2, apresentado em bobinas. A entrega será condicionada à apresentação de um laudo técnico do produto.	25	Bobinas	10.041.748	CIPAMED	R\$ 333,170	R\$ 8.329,25
---	---	----	---------	------------	---------	-------------	--------------

R\$ 24.329,25

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

3.1.1. 02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.30.00 - Fonte 05 Ficha 534 - Aplic. 300.0001 - Convênio PAB;

3.1.2. 02.35.04.10.301.0206.2442.3.3.90.30.00 - Fonte 02 Ficha 547 - Aplic. 300.0083 - Convênio PAB Estadual;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze)



meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA
LOPES:10279430000148
Dados: 2020.10.21 13:15:03 -03'00'



ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
CNPJ: 10.279.430/0001-48
INSC.: 001085635.00-08
lopesporio@netmail.com
(34) 3025-1262

Assinado de forma
digital por ROSILENE
VIEIRA
LOPES:10279430000148
Dados: 2020.10.21
13:15:14 -03'00'

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
CNPJ: 10.279.430/0001-48
INSC.: 001085835.00-68
lopesviera@netmail.com
(34) 3025-1202

Assinado de forma
digital por ROSILENE
VIEIRA
LOPES:10279430000148
Dados: 2020.10.21
13:15:23 -03'00'

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

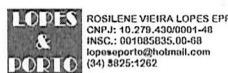
9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.



Assinado de forma
digital por ROSILENE
VIEIRA
LOPES:10279430000148
Dados: 2020.10.21
13:15:32 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 27 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE



ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
CNPJ: 10.279.430/0001-48
INSC.: 001085835.00-68
lopesporto@hotmail.com
(34) 3825:1262

Assinado de forma digital por

ROSILENE VIEIRA

LOPES:10279430000148

Dados: 2020.10.21 13:15:43 -03'00'

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
ROSILENE VIEIRA LOPES
DETENTORA